



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

## PORTARIA Nº 50/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO.

### RESOLVE

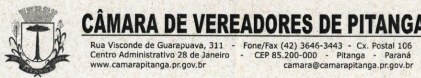
Art. 1º Revogar as instruções normativas nº 01/2012 e 02/2012 de 27 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 6 de julho de 2017.

José Veres

Presidente



PORTARIA Nº 50/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE

- Art. 1º Revogar as instruções normativas nº 01/2012 e 02/2012 de 27 de janeiro de 2012.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 6 de julho de 2017.

José Veres

Presidente



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 185/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa IRMANDADE SAO VICENTE DE PAULO.

OBJETO: Serviços de Atendimento médico, sendo Adulto e Pediátrico, com Sobreaviso nas seguintes especialidades de Anestesiologia, Gineco-Obstetrícia e Pediatria tudo em conformidade com o Plano Operativo.

VALOR: 1.079.942,36 ( Um Milhão, Setenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Table with 4 columns: Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa. Row 1: 2605, 08.002.10.302.0801.2108, 0, 3.3.90.39.00.00

VIGÊNCIA: 14/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2017

MODALIDADE: Concorrência nº. 3/2017

FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a vista de resultado exarado pela Comissão permanente de Licitação, resolve:

Data abertura Concorrência: 12/06/2017
Objeto: SERVIÇOS MÉDICOS ADULTO E PEDIÁTRICO COM SOBREAVISO NAS ESPECIALIDADES ANESTESIOLOGIA, GINECO-OBSTETRÍCIA E PEDIATRIA.
VENCEDOR: IRMANDADE SAO VICENTE DE PAULO

Table with 3 columns: Especificações, Valores, Valores. Row 1: 'Serviços de Atendimento médico, sendo Adulto e Pediátrico, com Sobreaviso de Anestesiologia, Gineco-Obstetrícia e Pediatra', tudo em conformidade com o Plano Operativo, Anexo I. R\$179.907,06. R\$1.079.442,36

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: Um Milhão, Setenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta Centavos

02 - Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03 - CONVOCAR as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03- (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro, para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Original devidamente assinado.
Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

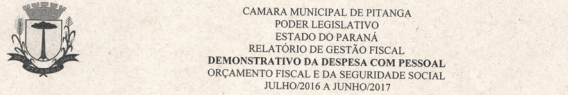


Table with columns: DESPESA COM PESSOAL, LIQUIDADAS (a), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b). Rows include Despesa Bruta com Pessoal, Pessoal Ativo, Pessoal Inativo e Pensionistas, etc.

Table with columns: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL, VALOR, % SOBRE RCL. Rows include Receita Corrente Líquida - RCL (IV), Receita Corrente Líquida Ajustada (VI), etc.

Comentários
1 - Relatório Receita Corrente Líquida impresso do Portal Transparência Municipal em 20/07/2017.
2 - Responsáveis pelo Controle Interno: Caroline Buchmann Dias - até 14 de junho de 2017. Iuri de Oliveira - a partir de 15 de junho de 2017.

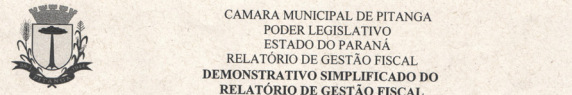


Table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, VALOR ATÉ O BIMESTRE, VALOR, % SOBRE A RCL. Rows include Despesa Total com Pessoal - DTP, Limite Máximo (incisos I, II, III, Art. 20 da LRF), etc.

Comentários
1 - Relatório Receita Corrente Líquida impresso do Portal Transparência Municipal em 20/07/2017.
2 - Responsáveis pelo Controle Interno: Caroline Buchmann Dias - até 14 de junho de 2017. Iuri de Oliveira - a partir de 15 de junho de 2017.



PORTARIA Nº 748, DE 24 DE JULHO DE 2017
Considerando a necessidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil nos termos dos artigos da Lei 13.020/15; E em cumprimento a nomeação que trata XI do Art.1º, e § 1º do art.27 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º Designar como membros para monitorar e avaliar as parcerias firmadas entre a Administração Pública - Secretaria de Desenvolvimento Social, Saúde e Educação e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores.
I - Presidente: Sidnei Roman - Fiscal Geral
II - Membro: Keila Machado Madureira
III - Membro: Marcio Socolowski - Auxiliar Administrativo



Art. 2º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar os relatórios técnicos de monitoramentos elaborados pelo Gestor, conforme previsto no art.59 da Lei 13.019/14.

Parágrafo Único. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de julho de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



PORTARIA Nº 747, DE 24 DE JULHO DE 2017

Considerando a necessidade de selecionar a parceria mais vantajosa a ser celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil nos termos dos artigos da Lei 13.020/15; E em cumprimento a nomeação que trata X do Art.1º, e § 1º do art. 27 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar como membros para a seleção de parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores.

I - Presidente: Keila Machado Madureira - Assessora de Secretária;
II - Membro: Sidnei Roman - Fiscal Geral
III - Membro: Haroldo Euclides de Souza Filho - Procurador
§ 1º A nomeação dos membros deve manter pelo menos 1 funcionário com cargo efetivo.
§ 2º O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão, em caso específico, se nos últimos 5(cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 1(uma) das entidades em disputa.
§ 3º Fica impedido de compor a comissão, servidor que tenha parentesco de dirigentes ou membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
§ 4º Confirmada a relação de que trata os §§2º e 3º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor caso esteja impedido ou impossibilitado de assumir as funções que a Comissão necessita.
§ 5º Constatada as irregularidades previstas nos § 2º e 3º, todos os Atos da Comissão, relativamente aquele certame, torna-se nulos.

Art. 2º Compete a Comissão de Seleção processar e julgar os chamamentos, em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar, as parcerias nos prazos previstos.
§ 1º A comissão deve solicitar que a Administração Pública divulgue o resultado do julgamento em até 3 dias na página do site oficial da administração pública.



§ 2º A Comissão de Seleção deverá exigir da Entidade classificada e selecionada, o atendimento proceder-se-á a verificação da posteriormente classificada, e assim sucessivamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de julho de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito